

Portaria SES xxx/2022

Atualiza a Política Estadual de Saúde Bucal do Estado do Rio Grande do Sul. PROA XXXXXX

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, art. 24, inc. XII, estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 - Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da

regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

- as Principais mudanças da Política Nacional de Atenção Básica: comparativo das Portarias 2.488/2011 e do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde;

- a consolidação da Estratégia Saúde da Família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas;

- o Plano Estadual de Saúde RS 2020-2023
<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/31105430-plano-estadual-de-saude-2020-2023.pdf>

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Política Estadual de Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul (PESB/RS).

Art 2º - O objetivo é desenvolver a Política Estadual de Saúde Bucal, estabelecendo diretrizes que possam organizar de maneira articulada e resolutiva a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no RS, trabalhando a gestão, o processo de trabalho, a vigilância em saúde, a educação em saúde e a integralidade do cuidado.

Art 3º - São objetivos específicos da PESB/RS:

- I. No âmbito da gestão:
 - a) Desenhar/organizar a Rede de Atenção à Saúde Bucal, com definição das competências de cada ponto de atenção;
 - b) Estimular a incorporação das equipes de saúde bucal à Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS);
 - c) Melhorar a qualidade e resolubilidade em Saúde Bucal nos diversos pontos de atenção da rede;
 - d) Pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da rede de atenção em saúde bucal, garantindo os recursos financeiros de custeio e para melhoria da infraestrutura;
 - e) Estimular a implantação de serviços regionais de atenção especializada e hospitalar;
 - f) Assessorar e apoiar gestores e técnicos na organização da gestão municipal em Saúde Bucal.

- II. No âmbito do processo de trabalho:
 - a) Incentivar a realização de levantamentos epidemiológicos das condições de Saúde Bucal das populações, considerando aspectos étnicos-raciais, territoriais, culturais, laborais, socioeconômicos, da diversidade sexual e de gênero, entre outros;
 - b) Utilizar a epidemiologia como base para o planejamento de ações, e o monitoramento e avaliação para acompanhamento das ações desenvolvidas;
 - c) Ampliar o acesso dos usuários aos diversos pontos de atenção, em especial na APS;
 - d) Orientar os serviços de saúde municipais para garantir condições adequadas de trabalho, obedecendo os padrões estabelecidos pelo sistemas nacional e estadual de vigilância sanitária.
- III. No âmbito da vigilância em saúde:
 - a) Acompanhar e monitorar o impacto das ações de Saúde Bucal por meio de indicadores adequados, centrando a atuação na vigilância à saúde;
 - b) Estimular a prevenção, diagnóstico precoce e vigilância epidemiológica dos agravos bucais mais frequentes, como cárie dentária, doença periodontal, perda dentária e câncer bucal.
 - c) Acompanhar a fluoretação das águas de abastecimento.
- IV. No âmbito da Educação Permanente:
 - a) Estimular a qualificação do processo de trabalho na APS através de ações de educação permanente, atividades que integrem ensino e serviço e formação de pessoal auxiliar para as equipes;
 - b) Estimular a pesquisa científica com o objetivo de desenvolver novos produtos e tecnologias necessárias à expansão das ações dos serviços públicos de saúde bucal, em todos os níveis de atenção;
 - c) Incentivar os municípios a contratarem os trabalhadores em Saúde Bucal, através de concursos públicos e que priorizem a formação em saúde coletiva.
- V. No âmbito da integralidade:
 - a) Integralizar as ações de Saúde Bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando a atenção às situações de urgência;
 - b) Aprimorar o tratamento e a reabilitação do Câncer Bucal na rede oncológica, assim como garantir o atendimento integral em saúde bucal para pessoas com deficiência.

Art 4º - As determinações desta portaria dizem respeito às responsabilidades e ações da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, além de indicar e promover atuação similar nos demais entes federativos, resguardada a autonomia administrativa respectiva.

Art. 5º - São princípios dessa política:

- I. A integralidade na atenção à saúde com vista à promoção da saúde, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde nos diferentes níveis de atenção;
- II. A transversalidade de políticas públicas de saúde enquanto estratégia de articulação, convergência e reforço recíproco;
- III. A intersetorialidade para a gestão integrada e garantia do direito à saúde;
- IV. A participação social e gestão participativa

Art 5º São competências da SES/RS no âmbito da Saúde Bucal:

- I. Normatizar, coordenar, regular, supervisionar e avaliar a execução de ações em Saúde Bucal em todos os níveis de atenção;
- II. Estimular a implantação das Equipes de Saúde Bucal (eSB) na APS;
- III. Monitorar os municípios na organização da gestão em saúde bucal e na vigilância das condições de saúde para a realização de ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, cura e reabilitação, tanto no nível individual quanto coletivo;
- IV. Fornecer subsídios e referenciais técnicos para organização e programação dos níveis secundário e terciário de atenção;
- V. Monitorar a rede de assistência de Saúde Bucal, seguindo critérios de estratificação da população por grau de risco e os dispositivos disponíveis para a composição das Redes de Atenção à Saúde;
- VI. Fiscalizar e monitorar os serviços da rede de atenção à saúde para avaliar a adequação, implantação e/ou implementação da Política de Saúde Bucal, contemplando visitas técnicas regulares e sistemáticas in loco aos serviços;
- VII. Integrar e fortalecer comitês, comissões, conselhos e outros espaços de representação relacionados à Política Estadual de Saúde Bucal.

Art 6º São pontos da Rede de Atenção em Saúde Bucal (RASB):

- I. **Atenção Primária à Saúde:** Objetiva resolver a maioria dos agravos de saúde bucal da população, garantir o acesso da população à rede, organizar os fluxos e contrafluxos dos usuários pelos diversos pontos da rede e responsabilizar-se pela saúde dos usuários em qualquer ponto de atenção à saúde em que estejam. As ações da eSB envolvem prevenção, promoção, proteção de saúde e reabilitação da saúde em diferentes áreas da Odontologia. São pontos da RASB na APS:
 - a) Unidades Básicas de Saúde (UBS)
 - b) Equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF)
 - c) Equipes de Atenção Primária (eAP)
 - d) Atenção Domiciliar
 - e) Unidade Odontológica Móvel (UOM)

- f) Equipes de Consultório de Rua (eCR)
- g) Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP)
- h) Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI)

Parágrafo único - As Equipes de Saúde Bucal (eSB), disponíveis em duas modalidades, devem estar vinculadas a uma Equipe de Saúde da Família (eSF) ou a uma Equipe de Atenção Primária (eAP), conforme nota técnica nº 37 de 2020 do Ministério da Saúde.

II. **Atenção Secundária e Terciária:**

- a) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO): Atendimento referenciado pelas UBS, ofertando no mínimo as seguintes especialidades: Diagnóstico Bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal, Cirurgia Bucal, Periodontia, Endodontia, além do atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD).
- b) Ambulatórios Especializados e Unidades de Pronto Atendimento (UPA): Atendimentos de Bucomaxilofacial eletivos, urgências e traumas odontológicos.
- c) Hospitais: Atendimentos de Pessoas com Deficiência sob anestesia geral, pacientes oncológicos, com deformidades e traumas faciais, emergências e urgências odontológicas.

III. **Sistemas de Apoio:**

- a) Serviços de Diagnóstico: Oferta de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico através de laboratórios próprios ou conveniados de patologia bucal e radiologia odontológica articulados com a rede.
- b) Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD): Etapa laboratorial da confecção das próteses dentárias, pois as etapas clínicas da reabilitação protética devem ser realizadas na APS.
- c) Assistência farmacêutica: Apoio farmacêutico que contemple a necessidade em Saúde Bucal.

IV. **Sistemas Logísticos:**

- a) Regulação: Protocolos de atenção à saúde bucal, sistemas de regulação, fluxogramas de atendimento para média e alta complexidade, formulários específicos para referência e contrarreferência em média e alta complexidade e prontuário clínico eletrônico.
- b) Manutenção de equipamentos odontológicos;
- c) Sistemas de Informação: Registros fidedignos e de qualidade sendo alimentados de forma contínua pelas equipes de saúde bucal, visando subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

V. **Sistemas de Governança:**

- a) Coordenações municipais, regionais e estadual em Saúde Bucal com participação ativa nas Comissões Intergestoras Regionais e Estadual;
- b) Plano municipal de saúde que aborde a organização da atenção à Saúde Bucal;
- c) Planejamento das ações da rede de Saúde Bucal baseando-se em resultados de indicadores epidemiológicos, assistenciais e de resultados, pactuados entre a gestão e os profissionais da assistência

Art 7º Gestão Participativa e Controle Social: buscar o fortalecimento de vínculos e práticas dialógicas, críticas e reflexivas a fim de compreender a realidade de vida da população:

- I. promovendo reuniões com a comunidade para desenvolver ações conjuntas e debater os problemas locais de saúde bucal, o planejamento da assistência prestada e os resultados alcançados;
- II. discutindo com a população, por meio de reuniões comunitárias, grupos de discussão de ações específicas, reuniões de conselhos e conferências locais de saúde;
- III. buscando parcerias e/ou articulação com associações, grupos de populações específicas, movimentos sociais, igrejas e ONGs, entre outros;
- IV. Instituído, pelas equipes, mecanismos e processos de acolhimento de queixas, reclamações, necessidades, sugestões e outras manifestações dos usuários, por meio escrito ou outro mecanismo existente, respeitando a sua privacidade, o sigilo e a confidencialidade.

Art 8º Promoção, Prevenção e Educação em Saúde Bucal: a promoção da Saúde Bucal nasce de um conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, pois integra a saúde bucal às demais práticas do campo da saúde coletiva. Essas abordagens podem ser desenvolvidas no nível individual e coletivo. Dentre as ações de promoção de saúde bucal, destaca-se:

- I. Fluoretação das águas de abastecimento (Lei nº 3.125, de 18/06/57);
- II. Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal do RS (Lei 11.717);
- III. Escovação Dental Supervisionada;
- IV. Aplicação Tópica de Flúor (ATF);
- V. Abordagens de fatores de risco comuns para doenças da cavidade bucal e outros agravos (diabetes, hipertensão, obesidade, traumatismos e câncer);
- VI. Grupos Comunitários de Saúde;
- VII. Programa Saúde na Escola (PSE);
- VIII. Reunião de equipe;
- IX. Educação Permanente;
- X. Apoio Matricial;
- XI. Participação das eSB(s) em cursos de atualização, qualificação e pós-graduação.

Art. 9º Financiamento:

§1º - O Ministério da Saúde (MS) instituiu a seguinte linha de financiamento para a RASB:

- I. A Portaria GM/MS nº 1.341/2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
- II. A Portaria GM/MS nº 793/2012, que cria incentivos adicionais para os CEO que fizerem parte de rede de cuidados à pessoa com deficiência (RCPD).
- III. A Portaria GM/MS nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde. O custeio da APS passa a ser composto por: capitação ponderada; pagamento por desempenho; e incentivo para ações estratégicas. As equipes de saúde bucal recebem financiamento federal através do componente de ações estratégicas com valor fixo por equipe, variando conforme modalidade e composição da carga horária da eSB.
- IV. A Portaria GM/MS nº 2.355, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores de incentivos financeiros das equipes de saúde bucal modalidade I e II, e de acordo com a carga horária 20h, 30h e 40h.

§2º - A Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, por sua vez, instituiu formas de incentivo e cofinanciamento para as equipes da RASB:

- I. Institui, através da CIB 574/12, recurso de custeio mensal aos municípios que possuem CEO - Centro de Especialidades Odontológicas habilitados pelo Ministério da Saúde;
- II. Institui, através de CIB 025/10, repasse do incentivo financeiro estadual mensal aos municípios que se credenciarem/contratarem à execução dos serviços de LRPD - Laboratório Regional de Prótese Dentária;
- III. Institui remuneração para realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar para atendimento a pessoas com deficiência;
- IV. Define, através da Portaria SES Nº 635/2021, os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

Art 10. As atribuições e fluxos da RASB, bem como sua organização, monitoramento e avaliação estarão dispostas em Nota Técnica específica.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.